

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI
Estado do Paraná

LEI No. 04/94

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Secretaria Especial do Esporte e Turismo

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Secretaria Especial do Esporte e Turismo e Fundação Educacional do Paraná- Fundepar, para a construção de uma cancha de esporte coberta, com área de 868,80 m2, no programa "Projeto Nossa Quadra".

Art. 2o. - A cancha que se refere o Artigo anterior deverá ser construída em conformidade com as cláusulas constantes do Convênio a ser firmado entre o Município de Candói e o Estado do Paraná, através da Secretaria de Esportes e Turismo e Fundepar.

Art. 3o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 28 de março de 1994.


ELIAS FARAH NETO
Prefeito Municipal

PUBLICADO
EM
16.04.94
